Ofício nº 48/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue em anexo resposta ao requerimento nº 85/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em pról do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9110-E369-996B-92D8 e informe o código 9110-E369-996B-92D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9110-E369-996B-92D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 27/03/2025 17:41:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9110-E369-996B-92D8

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 9.264/2025

De: MARCOS H. - SEO-DT-DAT

Para: SEO-DT - Departamento de Trânsito - A/C Romulo F.

Data: 27/03/2025 às 16:09:41

Setores (CC):

SEO, SEO-DT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

Setores envolvidos:

SEO, SEO-DT, SEO-DT-DAT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

Requerimento n.º 85/2025: Vereador Rodrigo José Correia

Prezado Senhor Diretor do DEPATRAN,

Em atenção do Requerimento Legislativo n.º 85/2025 - Vereador Rodrigo José Correia, informa-se a realização de visita *in loco*, percorrendo a extensão da via, e, neste momento, manifesta-se pela inviabilidade de implantação de dispositivo(s) redutor(es) de velocidade(s).

TODAVIA, será realizada a revitalização da sinalização horizontal / pintura da via para orientação e informação.

Ao mesmo tempo, manterá acompanhamento para estudo de viabilidade aos termos do art. 94 e seu parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) *combinado com* a Resolução CONTRAN n.º 973, de 18 de julho de 2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI):

Art. 94, parágrafo único, do CTB: "*É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN*".

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI), pág. 66: "*A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo*

Anexos:
RL_85_2025_Vereador_Rodrigo_Jose_Correia.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARCOS EDGAR HIRT e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/27AD-130D-B62A-E99B e informe o código 27AD-130D-B62A-E99B

Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 85/2025

Requer ao Executivo Municipal, estudo de viabilidade para implantação de redutor de velocidade na Rua do Príncipe, entre a Rua da República e Avenida Tupi, no bairro São Cristóvão.

O vereador signatário, **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal**, estudo de viabilidade para implantação de redutor de velocidade na Rua do Príncipe, entre a Rua da República e Avenida Tupi, no bairro São Cristóvão.

A presente solicitação visa atender aos anseios dos moradores e usuários da referida via, a qual possui um fluxo intenso de veículos que, em sua maioria, excedem a velocidade permitida, dificultando o tráfego de pedestres, portanto, é de suma importância e urgência a tomada de providências visando sanar tal infortúnio.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JOSE CORREIA e MARCIO EDUARDO GOMES DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/27DA-9308-AC75-1B45 e informe o código 27DA-9308-AC75-1B45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA9D-88AC-053B-0845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 07/02/2025 16:03:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 11/02/2025 12:37:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CA9D-88AC-053B-0845

Assinado por 2 pessoas: MARCOS EDGAR HIRT e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/27AD-130D-B62A-E99B e informe o código 27AD-130D-B62A-E99B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 27AD-130D-B62A-E99B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS EDGAR HIRT (CPF 026.XXX.XXX-30) em 27/03/2025 16:10:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 27/03/2025 16:58:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/27AD-130D-B62A-E99B